

**DECRETO**  
**Nº 9088/2023**

**“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 17958/2023, de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, tratar-se de aposentadoria por idade, de acordo com o art. 40 da Constituição Federal, § 1º, III e artigos 114 e 131 da Lei Complementar Municipal 241/2019;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora EDELI PIGOZZI ALVES, matrícula nº 6364-9, admitida em 06 de fevereiro de 2012, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 03, Grau “G”.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº477, de 12 de janeiro de 2001 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/2009.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2023.

São Sebastião, 24 de novembro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**